



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 535/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022. ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº 176/2022

Decreto GAP/PGM nº 177/2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM Nº 176/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre delegação de competência para gestão e administração de contas e realização de operações bancárias e financeiras do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Água Clara Previdência é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa, financeira e patrimonial; e

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor-Presidente em virtude de exoneração através da Portaria nº 878/2022;

DECRETA:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal **SENI PROENÇA MUNIZ DAS NEVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Previdenciário, para em conjunto com a Diretora-Financeira **SOELI MAIA MACIAS RODRIGUES DA SILVA**, proceder abertura de contas, movimentação dos recursos financeiros e encerramento de operações relativamente às contas vinculadas ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, perante a qualquer instituição financeira, podendo praticar todos os atos e assinar documentos afins aos procedimentos, inclusive requisitar saldos e extratos de contas, efetuar pagamentos por meio eletrônico e emitir comprovantes, proceder aplicações

financeiras e respectivas baixas.

Art. 2º Pela delegação de competência de que trata este Decreto, as atividades são consideradas de relevantes serviços públicos, não sendo atribuído qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 177/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Designa servidora para acumular interinamente as funções de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Água Clara Previdência é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa, financeira e patrimonial; e

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor-Presidente em virtude de exoneração através da Portaria nº 878/2022;

CONSIDERANDO que a servidora, ora designada, preenche todos os requisitos inerentes ao exercício do cargo de Diretor-Presidente;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de designação, de forma interina, responsável pelas funções do Ordenador de Despesas da Autarquia Previdenciária em tela; e

CONSIDERANDO que não há o que se falar em acumulação remunerada de dois cargos públicos, haja vista que será concedido uma única gratificação, conforme o



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 535/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022. ANO II

disposto na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal **SOELI MAIA MACIAS RODRIGUES DA SILVA**, Diretora-financeira designada pelo Decreto nº 173/2022, para responder cumulativamente e interinamente pela Presidência do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, até ulterior deliberação.

Art. 2º Pela acumulação das funções de que trata este Decreto, não será permitido a acumulação das gratificações inerentes as funções, devendo a servidora ora designada, proceder a sua opção.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal